



LEI Nº 7.652 DE 29 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº. 7.600, de 20 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, através de transposição de recursos orçamentários – incremento, na importância total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinados à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: Cohavel - Cia. Municipal de Habitação de Cascavel

21.00 – Cohavel- Cia. Municipal de Habitação de Cascavel

21.01 – Cohavel- Cia. Municipal de Habitação de Cascavel

21.01.016.482.0042.2.310 – Construir unidades habitacionais, implantar infraestrutura e equipamentos comunitários.

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (2424 – 694 – Op.Crédito - Pró Moradia - Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais - Lei Municipal nº 7.506/2023).....R\$ 300.000,00

4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (2425 – 023 – Receita de Outorgas – Fundo de Habitação).....R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerá, no mesmo valor dos Créditos Adicionais Especiais, do seguinte detalhamento:

I - transposição por Decremento da dotação orçamentária, abaixo relacionada, prevista na Lei Municipal nº 7.600, de 20 de dezembro 2023, na importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Gestora: Município de Cascavel

05.00 – Secretaria Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

05.02 – Encargos Gerais do Município

05.02.028.0846.0000.3.004 – Realizar o pagamento de indenizações e restituições.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (2415 – 023 – Receita de Outorgas – Fundo de Habitação).....R\$ 200.000,00

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (2417 – 694 – Op.Crédito - Pró Moradia - Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais - Lei Municipal nº 7.506/2023).....R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Cascavel, 29 de maio de 2024.

Leonaldo Paranhos da Silva

Prefeito Municipal

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3826 Em 07/10/2024

Órgão Impresso Ofaroma

Nº 14.364 Em 07/10/2024